



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX - (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

LEI N.º 962/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, MUNICÍPIO DO ESTADO BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Lençóis para o período de 2022 a 2025 - PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Artigo 2º - O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal e dos demais Poderes do Município para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 3º - Constituem eixos estruturantes da Administração Pública Municipal e do PPA 2022-2025:

- I - Controle das Contas Públicas;**
- II - Gestão Pública Orientada pela Eficiência, Ética, Transparência e Equilíbrio Fiscal;**
- III- Caminhos Para o Desenvolvimento e Integração Sustentável;**
- IV - Caminhos Para o Desenvolvimento Cultural;**
- V- Meio Ambiente, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental;**
- VI- Caminhos Para o Desenvolvimento do Esporte e Lazer;**
- VII- Enfrentar as Injustiças, com Ênfase à População Mais Vulnerável;**
- VIII -Educação - Base Para um Futuro Próspero**
- IX -Saúde: Direito de Todos!**

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA

Artigo 4º - No PPA 2022-2025, toda ação governamental está estruturada em programas.